



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
GABINETE DO PREFEITO
Rua 26 de julho, 08 - Centro - São José de Mipibu/RN
Fone (0XX84) 3273-2514 - CEP 59.162-000
CNPJ 08.365.850/0001-03

Lei n.º 1009/2013

Dispõe sobre a Autorização para a Abertura de Crédito Especial, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU-RN faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizada a Abertura de Crédito Especial na Secretaria Municipal de Saúde no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), conforme especificações contidas na Tabela I, anexa.

Art. 2º - Servirá como fonte de recursos para fazer face à abertura do Crédito Especial especificado no Artigo 1º desta lei, a anulação parcial ou total de dotações orçamentária, de acordo com o Artigo 43, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificações contidas na Tabela II, anexa.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José de Mipibu-RN, em 20 de março de 2013.


ARLINDO DUARTE DANTAS
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
GABINETE DO PREFEITO
Rua 26 de julho, 08 – Centro – São José de Mipibu/RN
Fone (0XX84) 3273-2514 – CEP 59.162-000
CNPJ 08.365.850/0001-03

LEI N.º 1009/2013 - TABELAS DEMONSTRATIVAS

Tabela I

ÓRGÃO	07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
FUNÇÃO	10 – SAÚDE		
SUB-FUNÇÃO	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL		
PROGRAMA	244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
PROJETO	2.114 - Subvenção Social a APAMI		
FONTE	100		
ELEMENTOS	33.50.43 – Subvenções Sociais	R\$	250.000,00
TOTAL		R\$	250.000,00

Tabela II

ÓRGÃO	03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
FUNÇÃO	04 – ADMINISTRAÇÃO		
SUB-FUNÇÃO	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL		
PROGRAMA	0001 – ADMINISTRAÇÃO GERAL		
PROJETO	2.014 - Subvenção Social a APAMI		
FONTE	100		
ELEMENTOS	33.50.43 – Subvenções Sociais	R\$	250.000,00
TOTAL		R\$	250.000,00

São José de Mipibu-RN, em 20 de março de 2013.


ARLINDO DUARTE DANTAS
Prefeito Municipal